



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 777/70 de 05 de maio de 1.970.-

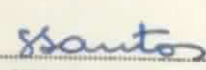
Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,..

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono em redação final, a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, até a importância de Ncr\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta cruzeiros novos), destinado a custear as despesas com a manutenção do Setor Regional de Alimentação Escolar, de Adamantina, durante o exercício de 1.970.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da dotação / 3.1.2.0.61 - 03 - Alimentação Escolar do SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Primário, na importância de Ncr\$2.130,00 (dois mil, cento e trinta cruzeiros novos).-
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na presente data.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de maio de 1.970.- (um mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária